

## 9.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

**Aviso de contumácia n.º 7275/2006 — AP.** — A Dr.ª Rosa Brandão, juíza de direito da 2.ª Secção da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 172/03.2TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Octaviano Mendes Varela, filho de Adriano Silva Varela e de Benvinda Mendes, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Dezembro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12052211, com domicílio no Beco Santa Catarina, 9, Alto da Cova da Moura, Buraca, 2720 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 23 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

27 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa Brandão*. — O Oficial de Justiça, *Luís Olival*.

**Aviso de contumácia n.º 7276/2006 — AP.** — O Dr. Pedro Miguel da Cunha Lopes, juiz de direito da 1.ª Secção da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 24/97.3ZCLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Esperança António, filha de José António Bulo e de Rosa Gaspar, nascida em 18 de Setembro de 1974, solteira, com domicílio na Av. Dr. Miguel Bombarda, 157, cave esquerda, Queluz, 2745, por se encontrar acusada da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 25 de Novembro de 1997, e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 25 de Novembro de 1997, foi a mesma declarada contumaz, em 9 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel da Cunha Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Branco Rocha*.

**Aviso de contumácia n.º 7277/2006 — AP.** — A Dr.ª Rosa Brandão, juíza de direito da 2.ª Secção da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 195/03.1PNLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ionut Radulescu, filho de Dumitru Radulescu e de Stela Ionita, natural da Roménia, nascido em 4 de Novembro de 1978, solteiro, com domicílio na Pensão Novo Mundo, Praça José Fontana, 26, 2.º, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 8 de Abril de 2003, um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelo artigo 291.º do Código Penal, praticado em 8 de Abril de 2003 e um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 8 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa Brandão*. — O Oficial de Justiça, *Luís Olival*.

**Aviso de contumácia n.º 7278/2006 — AP.** — A Dr.ª Rosa Brandão, juíza de direito da 2.ª Secção da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 195/03.1PNLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nicolae Lasarov, filho de Nicolae Lasarov e de Maria Lasarov, natural da Ucrânia, nascido em 24 de Maio de 1979, casado (regime: desconhecido), com domicílio na Feira da Ladra, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 8 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa Brandão*. — O Oficial de Justiça, *Luís Olival*.

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

**Aviso de contumácia n.º 7279/2006 — AP.** — A Dr.ª Sílvia Martins Trindade, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal Judicial de Loulé, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 329/01.0GFLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido André da Veiga Monteiro, filho de Vicente Pereira Monteiro e de Joana da Veiga, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 30 de Dezembro de 1979, solteiro, com a profissão de pedreiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 43583, com domicílio na Urb. Marroquia, lote 6, 1.º, direito, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Janeiro de 2002, por despacho de 13 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado.

21 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Sílvia Martins Trindade*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Teixeira*.

**Aviso de contumácia n.º 7280/2006 — AP.** — A Dr.ª Ana Lúcia Carvalheiro Dias Cruz, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal Judicial de Loulé, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 103/95.1TBLLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Borges Monteiro, filho de Armando Dias Monteiro e de Amália Gomes Monteiro, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 15 de Novembro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16126544, com domicílio na Rua Tiago de Almeida, 20, rés-do-chão, B, Alto dos Barrancos, Carnaxide, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 7 de Janeiro de 1993, por despacho de 20 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado.

21 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Carvalheiro Dias Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Teixeira*.

**Aviso de contumácia n.º 7281/2006 — AP.** — A Dr.ª Sílvia Martins Trindade, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal Judicial de Loulé, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 789/02.2GDLLLE, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Stancu Corina, filha de Nicolae e de Ecaterina, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascida em 6 de Agosto de 1983, solteira, sem residência fixa, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto simples, artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 21 de Se-